



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 20, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

CONSIDERANDO que o art. 38, I, da [Lei Complementar 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público Federal, estando prevista no art. 5.º, III, e, da [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO a homologação de arquivamento, nos termos do voto do Relator, pelo Colegiado da 6ªCCR na 457ª Reunião Ordinária (Ata - PGR-00101439/2021), do Inquérito Civil nº 1.11.000.001495/2019-73, em tramitação na Procuradoria da República em Alagoas, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades relatadas por pescadores artesanais, com relação à dificuldade para obtenção do Registro Geral de Pesca – RGP; bem como para o recebimento do seguro defeso;

CONSIDERANDO que, segundo a Procuradora da República oficiante, Dra. Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary, no tocante à necessidade de abertura de conta específica para o recebimento do benefício, "a medida em tela é de aplicação cogente em âmbito nacional, não se restringindo à atuação regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Alagoas", mostrando-se, assim, importante uma atuação nacional no âmbito da 6ª CCR/MPF, de forma a buscar uma atuação pautada na celeridade e na eficiência;

CONSIDERANDO o voto (PGR-00013130/2021) proferido pelo Exmo. Sr. Relator, Dr. Mario Luiz Bonsaglia, no qual consta a determinação de extração de cópias do referido IC, para instauração de procedimento de administrativo de coordenação, a fim de tratar da questão no âmbito desta 6ª CCR;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:
Acompanhamento da questão referente à dificuldade enfrentada pelos Pescadores Artesanais com relação à obtenção do Registro Geral de Pesca - RGP, bem como para o recebimento do seguro defeso.

2º) Publique-se.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 6ªCCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 abr. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 265.](#)

MPF
Ministério Público Federal